

PORTARIA Nº 018/2016

O Diretor-Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE- CTM**, no âmbito de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO que compete ao CTM promover a elevação da qualidade dos serviços, bem como estimular a integração e expansão da cobertura do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife-STPP/RMR;

CONSIDERANDO o dever do CTM de apreciar e atender o interesse dos usuários, previsto no Art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 que aprovou o Regulamento de Transportes Públicos de Passageiros-RTPP/RMR e suas alterações, através dos Decretos nº 25.654, de 15 de julho de 2003 e nº 27.099, de 08 de setembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 do Decreto nº 14.846, de 28 de fevereiro de 1991 do RTPP/RMR e suas alterações mencionadas no parágrafo anterior, que confere ao CTM o poder de realizar os ajustes operacionais julgados necessários ao adequado funcionamento do STPP/RMR;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 030/2015 do Conselho Superior de Transporte Metropolitano-CSTM;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 008/16 da Gerência de Programação e Infraestrutura do STPP/RMR;

R E S O L V E:

I- Transferir a operação das linhas de ônibus abaixo da Auto Viação Cruzeiro Ltda. para a Expresso Vera Cruz Ltda.

178-Porto de Suape/TI Cabo,
191-Recife/Porto de Galinhas (Nossa Senhora do Ó),
196-Nossa Senhora do Ó/TI Cabo e
199-Camela/TI Cabo;

II- Manter suas tarifas nos mesmos anéis tarifários atualmente aplicados:

178-Porto de Suape/TI Cabo – Tarifa de Anel “B”
191-Recife/Porto de Galinhas (Nossa Senhora do Ó)–Tarifa Especial de R\$9,40
196-Nossa Senhora do Ó/TI Cabo – Tarifa de Anel “B” e
199-Camela/TI Cabo – Tarifa de Anel “B”;



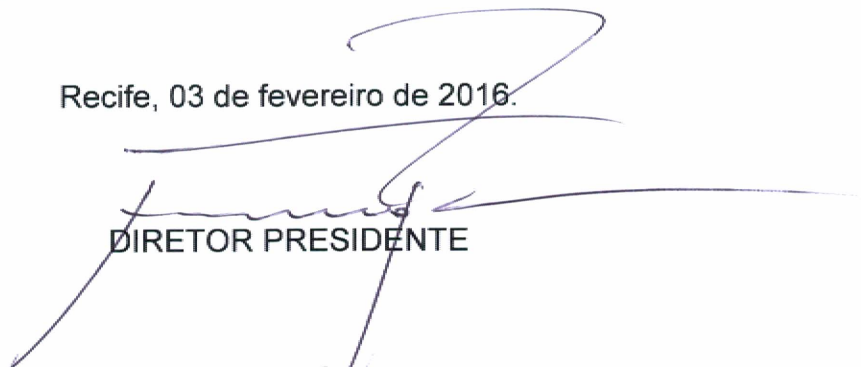
III- Estabelecer que o serviço das linhas supracitadas, sejam definidos pela Gerência de Programação e Infraestrutura do STPP/RMR, a partir das emissões das Ordens de Serviços da Operação, Quadros de Horários, Observações e Itinerário;

IV- Estabelecer que os ônibus das frotas das referidas linhas deverão estar devidamente caracterizados com o padrão de cores estabelecidos para a comunicação visual do STPP/RMR;

V- Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para 9 de janeiro de 2016;

VI- Revogar as disposições em contrário.

Recife, 03 de fevereiro de 2016.


DIRETOR PRESIDENTE

a) **FRANCISCO ANTÔNIO SOUZA PAPALÉO**


 **Renata S. Macêdo**
Coordenador Jurídico